

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 211, §3º da Constituição Federal do Brasil, em consonância com o instituído por meio da portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela resolução nº 06 de 20 de abril de 2021/MEC torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Moita Bonita. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Assistente de Alfabetização para desenvolver as suas atividades nas Unidades Escolares Não Vulneráveis da Rede Municipal de Ensino de Moita Bonita.
- 1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados poderão atuar como assistentes de alfabetização, enquanto durar as atividades do programa e até a vigência desse processo seletivo, desde que não cometa os atos previstos no item 6.6 deste edital.

2- DO PROGRAMA

2.1 O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

São Princípios e Objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV – impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3 - DAS VAGAS

- 3.1 As vagas encontram-se distribuídas por Escolas, conforme estabelecido no quadro de vagas, Anexo I deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação;
- 3.2 Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es), observada a ordem de classificação.

4 - DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 4. 1 O(a) candidato(a) aprovado para atuar temporariamente como assistente de alfabetização deverá atuar junto ao professor alfabetizador por um período de 05(cinco) horas semanais para unidades escolares não vulneráveis.
- 4.2 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo, 08 (oito) turmas em escolas não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidade de horas semanais.
- 4.3 O trabalho do Assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei n.º 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas Unidades Escolares não Vulneráveis.
- 4.4 É de responsabilidade da escola o pagamento da remuneração do Assistente de Alfabetização, através de recurso recebido via Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Interativo.

5 - DO PERFIL

- 5. 1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
- I- Pedagogos com disponibilidade de carga horária, de acordo com as necessidades do município;
- II- Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;
- III- Estudantes de graduação em Pedagogia, a partir do terceiro período;
- IV- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno:
- V- Não ter vínculo empregatício temporário, efetivo ou comissionado com a Administração Pública Municipal e Estadual ou Rede Privada;
- VI- Profissionais com curso de Magistério em Nível Médio;

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- 6.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Portaria do MEC nº 280 de fevereiro de 2020.
- 6.2 O Assistente de Alfabetização atuará em Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas).
- 6.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
- 6.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 6.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 6.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo a finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, infrequência, falta de conduta profissional.O desligamento dar-se-á mediante relatório emitido pelo gestor da escola, contendo informações precisas sobre o profissional em questão.
- 6.7 São atribuições do Assistente de Alfabetização:
- I Participar do planejamento das atividades, juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente:
- VI Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED Digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente:
- VII Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Progama Tempo de Aprender;
- IX- Realizar as formações indicadas pelo MEC;

7 - DA LOTAÇÃO

- 7.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no Edital.
- 7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou ser estudante do curso de Pedagogia cursando a partir do 3º período ou ter curso de Magistério em Nível Médio;
- 8.2 Ser brasileiro;
- 8.3 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 8.4 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- 8.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 8.6 Comprovante de residência;

9 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO 9.1 INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- I Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;
- II 1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- III 1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- IV 1 (um) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior. No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior no curso de Pedagogia IES.
- V Cópia(s) de certificados dos cursos na área de alfabetização com carga horária mínima de 20 horas (acompanhados do original, para verificação da autenticidade no local);
- VI Declaração original de experiência em docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

10 - DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o Diário Oficial da Prefeitura de Moita Bonita, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição, e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Santa Terezinha, nº 127, no horário das 8h às13h.
- 10.2 A inscrição acontecerá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação que estará disponível, das 8:00 às 13:00 do dia 02/05/2023 até o dia 05/05/2023, conforme estabelecido no Anexo II (Cronograma) deste Edital, considerando-se o horário local.
- 10.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 10.2.
- 10.4 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.
- 10.5 Não será aceita inscrição por via postal, fax, email, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 10.2.
- 10.6 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.
- 10.7 O candidato deve se atentar que uma vez feita a inscrição, não poderá mais modificá-la, passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas;
- 10.8 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.9 O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios terá sua inscrição

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000 TELEFONE: (79) 3453-1255 EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

invalidada e consequentemente não participará do processo de seleção.

- 10.10 As cópias ilegíveis de documentos, faltando partes, serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente;
- 10.11 Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, ainda que o verso esteja em branco, sob pena de não serem aceitos;
- 10.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para investidura do cargo de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender.

11 - DA SELEÇÃO

- 11.1 A Secretaria Municipal de Educação de Moita Bonita instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;
- 11.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o quadro de pontuação deste Edital.
- 11.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
- 11.4 O resultado será organizado na sede da Secretaria de Educação e publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Moita Bonita, por ordem de classificação;

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I Apresentar a maior idade.
- 11.5 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 11.6 A classificação final será divulgada conforme a data estabelecida no anexo II desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial de Moita Bonita-SE.

12 - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Pontuação Máxima	10 pontos
Tempo de Aprender	
Experiência com alfabetimção no Programa	1 ponto
Ensino Fundamental	perfazendo um total de 2 pontos
Experiência em docência ens anos Iniciais do	1 Ponto para cada ano de experiência
carga horária mínima de la horas	2 pontos)
Certificado na área de alfabetização com	1 Ponto para cada 20 horas(máximo de
Médio	110110
Diploma do curso de Magistério em Nível	1 Ponto
Pedagogia, a partir do 3º Período	
Declaração de graduando do curso de	2 Pontos
Diploma de graduação em Pedagogia	2 Pontos

13 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 13.1 A avaliação de títulos valerá de 0 a 10 (dez) pontos, conforme a soma de valores dos títulos apresentados;
- 13.1 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo de inscrição.
- 13.2 Documentos ilegíveis serão considerados nulos, bem como, diploma que não apresente todas as assinaturas, incluindo a do diplomado.
- 13.3 Diplomas não chancelados, ou que não possuam fotocópia do seu anverso, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 13.4 Será desclassificado imediatamente o candidato que zerar os requisitos do quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos;
- 13.5 Os candidatos serão d'assificados, conforme a obtenção da maior nota, ficando os demais na condição de cadastro de resouva.

14 - DO RESULTADO

)
prio

14.4 Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a resolvação anteriormente atribuída.



14.5 A fase recursal restringe-se a correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos noves, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta seleção será de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de data da homologação do certame, podendo ser encerrado a qualquer momento quando as atribus ses previstas não forem desempenhadas como prescreve este Edital.

16 - DA CONVOCAÇÃO

- 16.1 Cabe a Secretaria Municipal de Educação convocar os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória fina necessária para o preenchimento das vagas existentes.
- 16.2 O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, através do edital de convocação, caracterizará desistência por parte do candidato, e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de recolocação para final da lista de classificados.
- 16.3 A convocação do cancidato da vaga e cadastro reserva serão publicados no Diário Oficial do Município de Moita Bonita.
- 16.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abid de 2021, para o Programa Tempo de Aprender, através da Unidade Executora vinculada a Esco Municipal.
- 17.2 Somente haverá a lot não do selecionado, quando a Unidade Executora vinculada a Escola Municipal houver efetiva de ponibilidade dos recursos financeiros destinados para a cobertura de despesas de custeio, na referida Unidade Executora (UEX), nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, nos termos da Resolução nº 7, de 22 de Março de 2018.
- 17.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga hor a diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 17.4 A quantidade de turmo de cada assistente de alfabetização ocorrerá nos termos do ANEXO I deste, conforme d'anejamente da escola, juntamente com o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para a atuação ha Assistente de Alfabetização.
- 17.5 Os candidos selecios dos deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições em local e data a serem definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.
- 17.6 O Assistente de Alfabet ração poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I – não estar correspondende às finalidades e objetivos do Programa;

II – prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

III- outros que inviabilizem a sequência dos trabalhos, no programa.

17.7. Esse Edital entra em vivor na data de sua publicação.

Moita Bonita/SE, 28 de abril de 2023.

Vagner Costa da Cunha Prefeito Municipal

ANEXO I OUADRO DE VAGAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

DEMANDA DE VAGA	ESCOLA(S)	CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA	QUANTIDADE DE TURMAS 2° EF ANOS INICIAIS	TURNO (S)	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR DO RESSARCIMENTO
	Escola Municipal Terezinha	05 horas por turma	03	Matutino	15 horas	R\$450,00
VAGA 01	Santana dos Santos	05 horas por turma	02	Vespertino	10 horas	R\$300,00
VAGAVI	Escola Rural Professora Aurinha Vieira de Meneses	05 horas por turma	02	Matutino	10 horas	R\$300,00
	Escola Rural Áustria	05 horas poe turma	02	Matutino	10 horas	R\$300,00
	Escola Rural Professor Manoel Alves Barreto	05 horas por turma	01	Matutino	05 horas	R\$150,00

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/04/2023	
Abertura das Inscrições	02 a 05/05/ 2023	
Análise de Seleção dos Candidatos pela Comissão Julgadora	08/05/2023	
Publicação do Resultado Provisório	09/05/2023	
Interposição de recursos	10 e 11/05/2023	
Divulgação dos Resultados	12/05/2023	
Converção	15/05/2023	

19 - Ano I - Nº 218

EDITAL

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO).

Documento de identificação com foto	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Cópia do RG	
Comprovante de residência	
Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino)	
Certidão de quitação eleitoral	
Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio em Magistério	
Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação em	
Pedagogia, devidamente registrado;	
Histórico atualizado el comprovante de matrícula da instituição de ensino	
superior	
quando se tratar de estratante universitário de Pedagogia a partir do 3º período.	
Cópia do Diploma de caso de Magistério em Nível Médio	
Cópia de cada título en locumento elencado no item 8 e 8.1 do Edital.	

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSOS Prezados Senhores, Eu			
Prezados Senhores, Eu			
Prezados Senhores, Eu, CPF		ANEXO IV	
Eu,	×.	FORMULÁRIO PARA RECURSOS	
Justificativa:	Prezados Senhores,	CDF.	
Justificativa:	(a) ao processo seletivo par quanto à minha seleção.	Assistente de Alfabetização, venho através deste apresentar recursos	
Justificativa:			
Justificativa:			
	Justificativa:		

21 - Ano I - Nº 218

*	ANEXO V
*	
FICH	NSCRIÇÃO DO CANDIDATO PRESENCIAL
NÚMERO DE INSCRIÇÃ	Dis
NOME DO (A) CANDID	(A):
RG:	ÃO EXPEDIDOR:CPF:
ENDEREÇO RESIDENC	
	CELULAR:
E-MAIL:	
2 POSSHI DISPONIRII	DE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
	TEMPO DE APRENDER? () SIM. () NÃO.
	^^T\TO:
	OVANTE DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL
	,
NÚMERO DA INSCRI	~
NOMECANDIDAT	
	~
	PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO
	EMPO DE APRENDER? () SIM. () NÃO.
ASSINATUKA DU C	^ TO:
RESPONSÁVEL PELO	MENTO DA INSCRIÇÃO:

	ANEX	O VI	
· DOCUMENTOS NECT	PLOS PARA INSCR	IÇÃO DE ASSISTE O DE APRENDER	NTEVOLUNTÁRIO DO
Eu		,RG	
CPF	declaro	ter entregue o(s)docum	nento(s) comprobatórios(s)
abaixo assinalados: COMPROVANTE Diplos em Pedagogia. Experio a responsabilidade da comos Moita Bonita,de			ior. Declaração de Graduano chimento da pontuação é o
DENOMINAÇÃO		PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma do curso de l' Superior	ia ou Normal	,	
Declaração de graduar			
Certificados Diploma do curso de	o em Nível		
Médio	o em Nivei		
Experiência em docência Experiência como assi	impo de Aprender		
	Assinatura de	Candidato(a)	
DOCUMENTOS	RIOS PARA INSC	o Candidato(a) CRIÇÃO DE VOLUM MPO DE APRENDE	—— TÁRIO DO PROGRAMA R
	RIOS PARA INSC ROGRAMA TE	CRIÇÃO DE VOLUN MPO DE APRENDE	R
Eu	RIOS PARA INSC ROGRAMA TE	CRIÇÃO DE VOLUN MPO DE APRENDE	R
	RIOS PARA INSO ROGRAMA TE declaro	RG_ter entregue o(s)docur	nento(s) comprobatórios(s) ior. Declaração de Graduano achimento da pontuação é o
Eu	declaro declaro raduação em Pedag ferência por tempor feção. 223.	RG	nento(s) comprobatórios(s) ior. Declaração de Graduano achimento da pontuação é o
Eu	declaro raduação em Pedag reção.	RG	nento(s) comprobatórios(s) ior. Declaração de Graduano chimento da pontuação é o
Eu	declaro declaro raduação em Pedag ferência por tempor feção. 223.	RG	nento(s) comprobatórios(s) ior. Declaração de Graduano chimento da pontuação é o
Eu	declaro	RG	nento(s) comprobatórios(s) ior. Declaração de Graduano chimento da pontuação é o
Eu	declaro declaro raduação em Pedag ferência por tempor feção. 223.	RG	nento(s) comprobatórios(s) ior. Declaração de Graduano chimento da pontuação é o
Eu	declaro dec	RG	nento(s) comprobatórios(s) ior. Declaração de Graduano chimento da pontuação é o
Eu	declaro	RG	nento(s) comprobatórios(s) ior. Declaração de Graduano chimento da pontuação é o

23 - Ano I - Nº 218

,		ANEXO VII
		DESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
	Eu	, brasileiro(a),
	natural de	, residente,
	município de	, portador(a) do RG,
	CPF	pelo presente instrumento, formalizo adesão e
	de 1988, em escal	rento serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro
	de Desenvolvime	ão, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e
	prestação de com	na Dinheiro Diret o na Escola (PDDE), cônscio de que farei jus ao
	ressarcimento das	transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado
	serviço e que tal	a remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de
	natureza trabalhis	ia ou afim.
		Moita Bonita, de de 2023.
		
		Assinatura do(a) Voluntário (a)

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 76/2023 De 29 de abril de 2023

Dispõe sobre a redução de Carga Horária da servidora Josivânia Santos de Jesus ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora Josivânia Santos de Jesus, servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n. 1316, onde foi solicitado o pedido de redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem redução de salário ou necessidade de compensação posterior;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 6/2023 oriundo da Procuradoria Geral de Moita Bonita, opinando pela legalidade do pedido de redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem redução de salário ou necessidade de compensação posterior;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou a tese sobre a possibilidade de redução de jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência (Tema 1097);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Josivânia Santos de Jesus, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula n. 1316, inscrita no CPF de n. 038.846.905-66, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem redução de salário ou necessidade de compensação posterior.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro-CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 28 DE ABRIL DE 2023.

VAGNER COSTA DA CUNHA Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE MOITA BONITA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Resultado Final do Julgamento de Seleção de Bolsistas Níveis II e III do Programa Alfabetizar Pra Valer

A Secretaria de Educação de Moita Bonita -SE torna público a todos os interessados que a Comissão Julgadora de Seleção de Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível II – Coordenador Municipal e Extensão Tecnológica de Nível III - Formadores Municipais de Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e 3º Ano do Ensino Fundamental do âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2023 realizou análise dos documentos apresentados por candidatas julgou habilidades e faço saber:

1- Formadora Municipal do PAPV - Educação Infantil

Jakeline Souza Rocha - CPF 004.774.185-62

2- Formadora Municipal do PAPV – Ciclo de Alfabetização

Gabriella Barreto da Silva - 036.022.555-14

3- Formadores Municipal do $PAPV-3^{\circ}$ Ano do Ensino Fundamental

Janaine Santana de Souza - CPF 050.749.975-18

4- Coordenadora Municipal do PAPV

Josefa Menezes da Silva CPF - 345.377.165-68

Cadastro Reserva:

Não houve demanda para o Cadastro Reserva.

Moita Bonita, 28 de abril de 2023.

Maria José Ferreira Lima de Souza Secretária Municipal da Educação

> Maria José Ferreira Lima de Souza Secretária Municipal de Educação CPF: 217.241.565-00 Portaria nº. 09/2021